



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA—Secção Central

Licença para Obras Particulares

Licença n.º 561 do ano de 1939

Em conformidade com o despacho de 28 de Agosto de 1939 exarado no requerimento registado sob o n.º 15314 é concedida esta licença a

Armindo Costa

para executar as obras nele descritas e documentos anexos, sob a direcção do tecnico

José R. da Silva Lima Junior

Especificação da obra: 3ª Categoria modificar fachada

Situação Rua de Cedofeita, 613 a⁶¹⁵ (617)

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em 4 meses

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral -----

a)-Alinhamento-O actual-deve requerer a verificação

b)-Nível de soleiras-de nível com a soleira existente a sul-idem

c)-Numeração-Compete-lhe os ns. 613 e 615 orientados de sul para norte.

Porto e Paços do Concelho, 4 de Setembro de 1939

Guilherme Rufino Soares

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º 1874

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa

Alfredo da Silva

Importâncias cobradas :

TAXAS

DE LICENÇA :

Fixa	60\$00
Por levantar pavimento.	\$
Por m. ² de construção	\$
Por m. ² de área útil.	\$
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)	\$

DE ESTÉTICA :

Por m. ² de frontaria.	87\$00
---	--------

DE VARANDAS :

Por ml. de saliência.	\$
-------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO :

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO :

Prédios	10\$00
-------------------	--------

EMOLUMENTOS :

Para a Câmara	7\$50
Impresso	\$25
Adicional de 30 0/0, Lei 22.520.	49\$50

IMPÔSTO DE SANID/ DE : (Lei 12.477)

Para a Câmara	25\$00
Para o Estado	25\$00

IMPÔSTO DE VISTORIA : (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara	30\$00
Para o Perito da Inspeção de Saúde	30\$00

DIVERSOS :

Imposto de Sêlo	32\$50
Depósito de garantia da obra.	\$
Idem de pavimento	\$
	100\$00

Total—Esc. . . . 456\$75